

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA  
MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A –  
BELOTUR E A DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA.**

**Processo Administrativo nº 01-067.147/21-40 – 58841**

A **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR**, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, CNPJ 21.835.111/0001-98, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF 069.262.456-22, com o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF 011.869.966-09, e a empresa **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**, estabelecida na Rua Irma Flávia Borlet, 197, Vila Hauer, Curitiba/PR, CEP: 81.630-170, CNPJ 78.738.101/0001-51, representada por seu Presidente, Luiz Humberto de Souza Daniel, CPF 661.659.709-15, e por seu Vice-Presidente, Paulo Henrique Cariani, CPF 726.891.029-00, na condição de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo a contrato decorrente do Chamamento Público 001/2021, Processo Administrativo principal nº 01-018.889/21-06, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC-BELOTUR, demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original celebrado em 1º de dezembro de 2021 e aditado em 2 de dezembro de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

- 2.1** Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 1º de dezembro de 2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

- 3.1** Considerando que não será aplicado reajuste contratual e nem subsídio, o valor estimado das despesas extra-orçamentárias permanece inalterado, isto é, em R\$ 24.738,00 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais).
- 3.2** O valor unitário do plano odontológico de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) segue também inalterado, não havendo diferenciação por faixa etária.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1** As despesas resultantes da execução do contrato ora aditado serão acobertadas pela dotação orçamentária: 2805.1100.23.695.086.2900.0001.339008.01.0000.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

- 5.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições da avença original não modificadas pelo presente aditamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

- 6.1** Segue sendo eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões atinentes a este aditivo contratual.

E, por restarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR**

**DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**